



PEC 362/2017 - SIMPLIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Descrição: Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Constituição Federal, para prever prestação de contas simplificada para os Municípios de menor porte e para transferências de pequeno vulto.

Local: CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Câmara dos Deputados)

Situação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

A CNM é favorável à proposta, pois a nova redação dada ao texto substitutivo colabora no mesmo sentido da PEC 77 Original, que é o de reduzir a burocracia a que os Municípios de pequeno porte são submetidos quando da sua prestação de contas, entendendo que essa simplificação pode fortalecer a Federação. O maior prejuízo em relação ao projeto original é não contemplar a simplificação para os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e de inúmeros outros relatórios a que os Municípios estão sujeitos, como aqueles exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos Tribunais de Contas, mas entendemos que representa um avanço importante, porque a simplificação proposta no substitutivo alcança todos os Municípios e já representa um ganho em termos de burocracia. Portanto, a CNM deve seguir na proposição do projeto substitutivo, garantindo que pelo menos esses efeitos sejam assegurados aos Municípios de pequeno porte, abrindo outras frentes como a seguir elencadas. Contudo, entendemos necessário emenda para a criação de critérios concretos de simplificação de contas, a exemplo: processos com capacidade de rastreabilidade; prestação de contas autogeradas pelo sistema para validação; relatórios padronizados.

Saiba mais:

Texto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1600945&filename=PEC+362/2017

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2152731>